



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.990, de 26 de maio de 2010.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências correlatas."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto a Caixa Econômica Federal S.A., até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias - Provias.

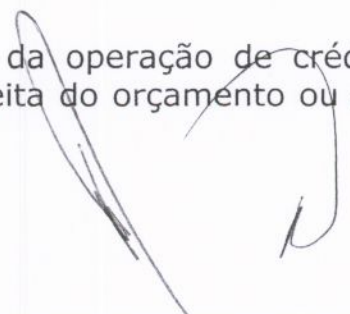
Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias - Provias, nos termos da Resolução nº 3.688/2009, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários a amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º. No caso de os recursos do Município não serem depositados na Caixa Econômica Federal, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

§ 2º. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, os termos do § 1º do artigo 60 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita do orçamento ou em créditos adicionais.





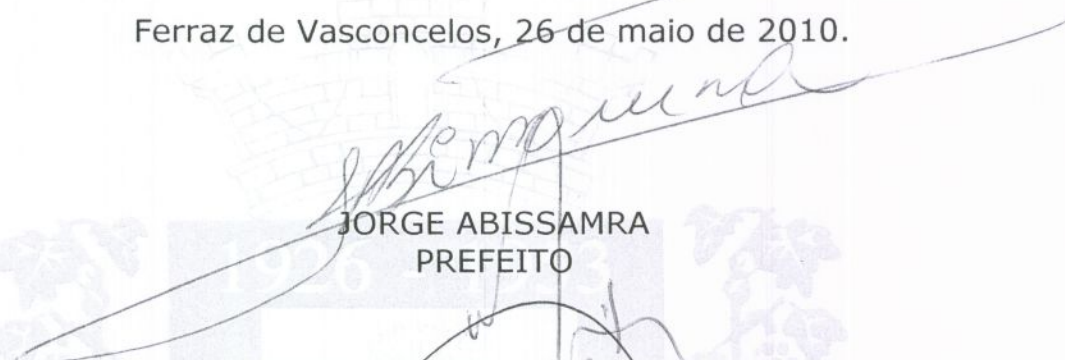
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.990/2010 – fls.2

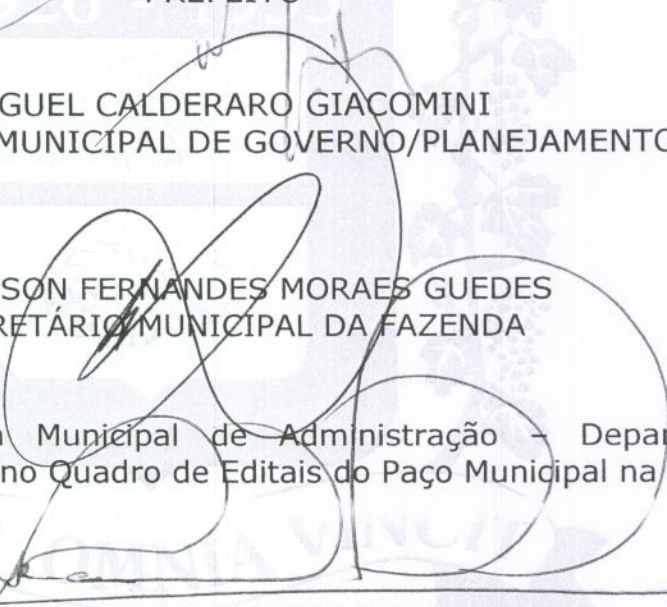
Art. 4º. O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizado por esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

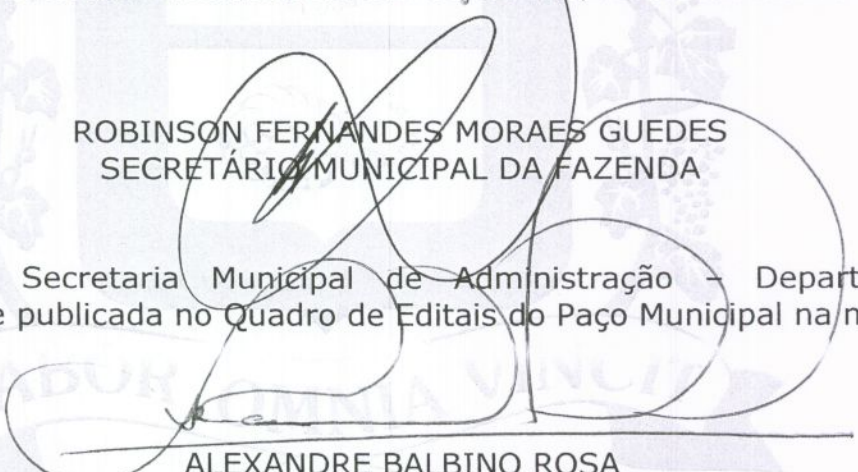
Ferraz de Vasconcelos, 26 de maio de 2010.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

MIGUEL CALDERARO GIACOMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO/PLANEJAMENTO


ROBINSON FERNANDES MORAES GUEDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO